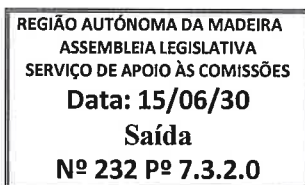




REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

2.ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo



Exmº Senhor  
Chefe de Gabinete de Sua Excelência  
O Senhor Presidente da Assembleia  
Legislativa da Madeira  
9004 – 506 FUNCHAL

2015.06.30

«Proposta de Lei n.º 344/XII que “Fixa as novas taxas de IVA a vigorar na Região Autónoma dos Açores”»

Para os devidos efeitos, informa-se que a **2.ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo** não emitiu parecer relativamente à proposta de Lei supra identificada, em virtude da mesma já ter sido aprovada em votação final global a 19 de junho (Decreto da Assembleia n.º 373/X), enquanto decorria o prazo de auscultação (20 dias), o que colocou em causa a efetividade do direito de audição dos órgãos próprios das Regiões Autónomas, não tendo o conteúdo do parecer emitido possibilidade de ter qualquer relevância e a adequada ponderação, pelo órgão legiferante, com a possibilidade da sua direta incidência nas opções da legislação produzida.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

Carlos Rodrigues